



**CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

**PUBLICAÇÃO:**  
**25/08/2016**

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso XIV, do art. 17, do Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689/2008.

**CONSIDERANDO**

- o Processo EBC n.º 2617/2013;
- o Despacho n.º 1034/2016/GETRO/PROJU/EBC.

**RESOLVE**

**Art.1º** Designar **Nivaldo de Carvalho Leodido**, matrícula nº 10.201, CPF nº 120.116.221-15, ACP – Administração/Coordenador (II), lotado na Gerência Executiva de Administração e Logística/Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI, **Flávio Brandão dos Santos**, matrícula 11.149, CPF 144.394.091-72, ACP/Economia, lotada na Gerência Executiva de Gestão de Pessoas/Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI e **Bruno Freire**, matrícula nº 13.946, CPF nº 036.762.706-06, ACP-Administração/Coordenador (I), lotada na Gerência Executiva de Gestão de Pessoas / Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI; para, sob a presidência do primeiro, promover complementação à instrução processual nos termos do Despacho nº 1034/2016/GETRO/PROJU/EBC da Procuradoria Jurídica, inserido nos autos do processo nº 2617/2013.

**Art. 2º** No cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Sindicância deverá:

I. Adotar a Lei nº 9.784/99 e sua interpretação analógica pelas disposições da Lei nº 8.112/90, pelos costumes e pelos princípios gerais do direito, nos termos do art. 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB – Decreto-Lei nº 4.657/42;

II. Utilizar o Manual de Direito Administrativo Disciplinar para Empresas Estatais, elaborado pela Controladoria-Geral da União (CGU), de novembro de 2015; e

- a) lavrar ata de abertura dos trabalhos (em até 48 horas);
- b) designar secretário, entre os membros da Comissão, se necessário;
- c) elaborar memorando comunicando à Autoridade Instauradora o início dos trabalhos;
- d) estudar os autos do Processo EBC nº 2617/2013 e traçar a metodologia de trabalho da Comissão;
- e) expedir documentos oficiais (memorandos, ofícios etc.), solicitando informações adicionais, se necessárias;

**CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

**PUBLICAÇÃO:**  
25/08/2016

f) elaborar Relatório Final indicando o pedido de instrução complementar a fim de esclarecer a aparente contradição descrita pela Procuradoria Jurídica.

**Art. 3º** A Comissão deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

**Parágrafo Único:** A não apresentação do Relatório Final de conclusão dos trabalhos poderá ensejar apuração de responsabilidade àqueles que deram causa.

Brasília, 23 de agosto de 2016.



**CHRISTIANE SAMARCO RODRIGUES CECÍLIO**

Diretora Geral

Art. 18, inciso I, Decreto nº 6.689/2008  
Estatuto Social da Empresa Brasil de Comunicação - EBC